



Prefeitura Municipal de Alfenas

Coordenação de Governo

Gestão 2021-2024

Ofício n.º 1085/2021/CG/PMA

Alfenas, 26 de novembro de 2021.

Ref.: Resposta ao Requerimento n.º 207/2021

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento n.º 207/2021, de autoria do Vereador José Carlos de Moraes, encaminhamos anexas as informações prestadas pelo Secretário Municipal de Ação Social, Sr. Francisco Dias de Alencar.

Atenciosamente,


Christyane Noronha Trombetta de Moraes
Assessora/ Coordenação de Governo

Antônio Carlos Esteves Pereira
Secretário- Executivo

À Sua Excelência, o Senhor
Vereador Jaime Daniel dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Alfenas (MG)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA, DA ASSISTÊNCIA E DOS DIREITOS
SOCIAIS**

*Alfenas, 25 de Novembro de 2021
Resposta do Requerimento N° 207/2021
Vereador José Carlos de Moraes*

1. No município, atualmente, temos 232 famílias beneficiadas com o Auxílio Aluguel.
2. O pagamento do benefício eventual "Auxílio Aluguel" encontra-se em dia.
3. Avalia-se número de 3.000 famílias aproximadamente.
4. Em período de calamidade pública, conforme Decreto Municipal, todas as famílias que procuram os aparelhos de abrangência (CRAS) devem ser atendidas. Segue o anexo I para consulta da calamidade pública.
5. O benefício eventual "cesta básica" está sim sendo fornecido para atendimento da população, referenciadas nos Centros de Referência da Assistência Social - Campos Elíseos, Central e Alvorada.

Francisco Dias de Alencar
Secretário Municipal
de Assistência Social
CPF: 729.645.516-04

FRANCISCO DIAS DE ALENCAR

Secretário Municipal da Criança, da Assistência e dos Direitos Sociais



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

DECRETO Nº 2.915, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

Certifico e dou fé, que este documento foi publicado em 16/06/21 no átrio da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Alfenas e demais legislações aplicáveis.
Responsável: _____

Prorroga o prazo de vigência do estado de calamidade pública de que trata o caput do art. 1º do Decreto nº 2.537, de 30 de março de 2020, no âmbito do Município de Alfenas, e dá outras providências.

LUIZ ANTONIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Alfenas, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, V e VII do artigo 59, e na forma da alínea "a" do inciso I do artigo 75, todos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.527, de 17 de março de 2020, que re ratifica o Decreto nº 2.522/20, que declara situação de emergência em saúde pública no Município de Alfenas, dispõe sobre as medidas para enfrentamento da infecção humana pelo novo Coronavírus (Covid-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.788, de 30 de dezembro de 2020, que prorrogou calamidade pública reconhecida no município através do Decreto nº 2.537, de 30 de março de 2020 que reconhece o estado de calamidade pública municipal decorrente da pandemia causada pelo agente coronavírus (COVID-19) na área de saúde e decorrentes reflexos na área econômica;

CONSIDERANDO o acréscimo no número de infectados pela COVID-19 não só no Município de Alfenas, mas em todo o Estado de Minas Gerais, e o aumento da taxa de ocupação de leitos hospitalares públicos e privados;

CONSIDERANDO que a prorrogação dos efeitos do estado de calamidade pública é medida de extrema importância e necessidade; e

CONSIDERANDO, por fim, o Decreto nº 48.205, de 15 de junho de 2021, que prorrogou o prazo de vigência do estado de calamidade pública de que trata o art. 1º do Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, no âmbito do Estado de Minas Gerais.

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Alfenas

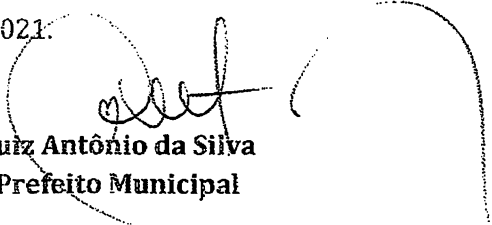
CNPJ/MF 18.243.220,0001-01

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, até 31 de dezembro de 2021, o prazo de vigência do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19 de que trata o caput do art. 1º do Decreto nº 2.537, de 30 de março de 2020, no âmbito do Município de Alfenas.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor em 1º de julho de 2021, revogando as disposições em contrário.

Alfenas, 16 de junho de 2021.


Luiz Antônio da Silva
Prefeito Municipal